



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VALDECIR PASCOAL:**

**Processo nº 15100108-0**

Prefeitura Municipal de João Alfredo

Prestação de Contas – Exercício 2014

Relatório de Governo

**Maria Sebastiana da Conceição**, já qualificada, por meio de seu advogado que subscreve a presente peça, já habilitado, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento próximo do prazo para apresentação da Defesa ao Relatório de Auditoria em epígrafe, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insertos na Constituição Federal, requerer o que segue:

Tendo em vista o recente sistema informatizado eTCEPE para a apresentação de Defesa, onde as notificações foram feitas eletronicamente;

Tendo em vista a relevância da matéria tratada no referido processo, bem como pela dificuldade de levantamento da documentação necessária ao esclarecimento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;

Vem perante Vossa Excelência SOLICITAR PRORROGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, a fim de não tolher o direito do contraditório nem haver cerceamento da ampla defesa, como já dito.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, quinta-feira, 02 de junho de 2016.

**Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo**

OAB/PE nº 29.702